MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Ofício nº 88/2026 – GAB/PREF **Coronel Domingos Soares/PR, 15 de maio de 2026.**

Ao
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Fernando Mateus Santos Da Rosa

Assunto: Resposta ao Ofício 19, requerimento 04/2026 - informações e providências

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 04/2026, que solicita informações e providências acerca do de informações do transporte escolar da Comunidade Nova Iguaçu, bem como informações , prestam-se as seguintes informações:

1. Quanto ao motivo pelo qual o ônibus do transporte escolar deixou de permanecer na Comunidade Nova Iguaçu

Informa-se que a alteração ocorreu em razão de circunstância temporária relacionada à indisponibilidade do motorista anteriormente responsável pela linha, bem como à necessidade de manutenção mecânica do veículo habitualmente utilizado no itinerário.

Diante desse cenário, foi designado outro servidor para atendimento provisório da rota. Entretanto, por não residir na referida comunidade, o motorista passou a realizar o deslocamento diário do veículo entre a cidade e o local de embarque dos alunos, o que justificou a interrupção momentânea da prática anteriormente adotada.

2. Quanto aos critérios ou decisões administrativas que motivaram a alteração da prática

A decisão administrativa teve caráter excepcional e emergencial, pautando-se exclusivamente na necessidade de assegurar a continuidade do serviço público essencial de transporte escolar, sem prejuízo aos estudantes da localidade, observando-se os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

3. Quanto à previsão de retorno da permanência do veículo na comunidade

Esclarece-se que, na data de 17 de abril de 2026, o motorista residente na Comunidade Nova Iguaçu, Sr. João Batista, retornou ao desempenho de suas funções na referida linha, restabelecendo-se a rotina anteriormente praticada, com a permanência do veículo na comunidade.

Assim, a situação apontada no requerimento encontra-se regularizada.

4. Quanto ao conhecimento do Executivo acerca do deslocamento diário do motorista até a comunidade

O Executivo Municipal tinha ciência da situação temporária, a qual decorreu de circunstância excepcional já esclarecida, tendo sido adotadas as providências administrativas necessárias para garantir a continuidade do transporte escolar até a normalização do serviço.

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

Reitera-se que, com o retorno do motorista residente na comunidade à condução da linha, deixou de ser necessário o deslocamento diário do veículo até a cidade, restando solucionada a situação anteriormente verificada.

4. Quanto ao conhecimento do Executivo acerca do deslocamento diário do motorista até a comunidade

O Executivo Municipal tinha ciência da situação temporária, a qual decorreu de circunstância excepcional relacionada à organização operacional do transporte escolar.

Destaca-se que a definição da logística de alocação de motoristas e permanência de veículos **integra os atos ordinários de gestão administrativa do serviço público, adotados conforme critérios técnicos de conveniência, oportunidade e continuidade da prestação adequada do transporte escolar.**

De todo modo, a situação foi regularizada com o retorno do motorista residente na Comunidade Nova Iguaçu ao desempenho da referida linha, restabelecendo-se a rotina anteriormente praticada e cessando a necessidade de deslocamento diário do veículo até a cidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal